##### 

##### ***“Dá nova redação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.***

##### 

##### O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Cícero Humberto Leite, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observando o que dispõe o Inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e critérios estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal de Batayporã aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

##### **Art. 1°** - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã/MS passa a vigorar com a redação constante no anexo desta Resolução.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 12 de dezembro de 2016.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã que, como Casa do Povo, tem por obrigação certificar-se de que o seu trabalho é realizado em conformidade com a amplitude da legislação brasileira, especialmente a do Município, e para melhor desempenhar os aspectos legislativos, fiscalizatórios e administrativos, a Mesa Diretora viu a necessidade de dar uma nova redação para o Regimento Interno, que é o timoneiro de todo o ritual e obrigações legislativas.

Considerando que o Projeto em anexo é fruto de um amplo estudo realizado, apresentamos ao douto Plenário, para que seja encaminhado e aprovado, para entrar em exercício a partir da data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 12 de dezembro de 2016.